

**EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN DO E. TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL.**

**Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 1943-
58.2014.600.0000**

**DILMA VANA ROUSSEFF e COLIGACAO COM A
FORCA DO POVO**, nos autos do processo em epígrafe, que lhes
movem PSDB e Coligação Muda Brasil, vem perante V. Exa., em
relação aos depoimentos prestados por Monica Moura, Joao
Santana e Andre Santana, expor e requerer o que segue

01.Com efeito, em depoimentos anteriores colhidos
nestes autos, de outros colaboradores premiados, fora determinado
por Vossa Excelencia que documentos de corroboração fossem
juntados no prazo de 48 horas.

02.Sendo assim, e a presente para requerer a Vossa Excelencia, sejam adotadas as seguintes providencias, dentro do prazo de 48 horas-

requerimento a) seja determinado aos depoentes Monica Moura, Joao Santana e Andre Santana sejam juntados os documentos de corroboração sobre aquilo que afirmaram em seus depoimentos,

requerimento b) seja expedido oficio ao Exmo. Juiz Federal Sergio Moro para que forneça a este juízo copia dos depoimentos prestados por Monica Moura e Joao Santana, no ultimo dia 18 de abril perante aquele juízo, nos autos n.505493-88.2016.4.04.7000,

requerimento c) seja expedido oficio ao Exmo. Ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal e ao Exmo. Procurador Geral da Republica, Rodrigo Janot, para solicitar o compartilhamento dos termos de colaboração premiada e respectivos documentos, homologados a favor de Monica Moura, Joao Santana e Andre Santana.

03.Acresca-se ainda, que em depoimentos anteriores prestados nestes autos, os outros colaboradores AFIRMARAM terem financiado campanhas no exterior, cujos pagamentos a Joao Santana e Monica Moura coincidiam com as campanhas realizadas

no Brasil, sendo fundamental, em busca da verdade, que sejam individualizados cada um dos pagamentos. Eis as afirmações-

i) Marcelo Odebrecht -

Marcelo Odebrecht (fls. 22) afirmou que contribuiu para inúmeras campanhas no exterior via Joao Santana. E também em 2014 (fls.107) e (fls.148), com campanhas no exterior em montantes altos.

ii) Fernando Migliaccio

Fernando Migliaccio (fls.22) disse que havia interseção entre campanhas brasil e exterior. Disse que pagaram Angola, Panama, Venezuela, El Salvador e Republica Dominicana.

iii) Hilberto Silva

Hilberto Silva (fls. 53) afirmou pagamentos referentes a campanhas em Angola, Panamá, El Salvador, Republica Dominicana e Venezuela

04. Desse modo, requer outrossim se digne Vossa Excelencia determinar que, em 48 horas-

requerimento d)-aos depoentes Monica Moura e Joao Santana juntem aos autos, os documentos e extratos que demonstrem os pagamentos recebidos no Brasil e no Exterior, em

espécie e mediante transferência bancária, referentes as campanhas no Brasil e no Exterior, realizadas entre 2010 e 2016.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasilia, 24 de abril de 2017.

Flavio Croce Caetano
OAB/SP 130.202

Renato Ferreira Moura Franco
OAB/DF 35.⁴⁶⁴